



LEI MUNICIPAL Nº 1665 DE 17 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ÀS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO DA CALIFÓRNIA DA BARRA, INCLUINDO A COLETA E O TRATAMENTO DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal às tratativas necessárias para implementação de toda a estrutura necessária para o saneamento básico do distrito da Califórnia da Barra, incluindo a coleta e o tratamento de esgoto.

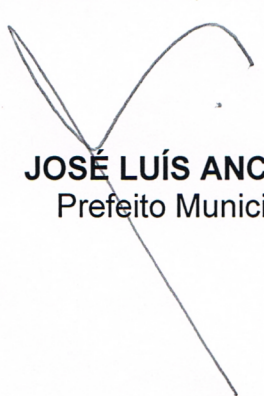
§ 1º - Em suas tratativas o Poder Executivo poderá conveniar-se com o Governo Estadual e, se necessário, com o Federal, para o atendimento do objeto desta norma.

§ 2º - O tratamento dos efluentes poderá contar com Estações tanto de tratamento, quanto de elevação, haja vista as condições tomográficas do distrito.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador para dispor sobre a matéria objeto desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JUNHO DE 2010.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 70/2010
Autor: Luiz Roberto Coutinho